



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2022

"TOUR BAHIA ESPORTE EDUCACIONAL 2022"

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Trata-se do Projeto Tour Bahia, Esporte Educacional 2022 a ser realizado em 32 (trinta e dois) municípios distribuídas em 08 (oito) regiões do Estado da Bahia, no intuito de fomentar a prática esportiva educacional, através das modalidades olímpicas de atletismo e basquete 3X3, no período de 15 de junho a 15 de agosto.

Para a realização do Projeto, serão realizadas clínicas de iniciação esportiva nas escolas, além de instalação de arena para a prática esportiva dos alunos, bem como da comunidade em geral. O objeto pretendido visa a "promoção de esporte educacional e a atividade de esporte de participação e lazer comunitário", de acordo com os programas do P.P.A do Governo do Estado da Bahia.

O evento visa proporcionar a crianças, adolescentes e jovens o desenvolvimento integral como ser social, autônomo, democrático e participante, ao tempo em que integra o esporte como instrumento de aprendizagem, inclusão e cidadania, de forma a garantir uma maior participação nas atividades das práticas esportivas, com a participação de cerca de 6 mil pessoas em atividades nas arenas multiesportivas, e bem como cerca de 4 mil pessoas durante as clínicas, totalizando 10 mil pessoas entre jovens, especialmente no meio estudantil universitário e do ensino médio.

A execução do Projeto beneficiará prioritariamente os estudantes e conseqüentemente a população dos municípios ofertados, deixando um legado de reforço do esporte educacional, de vivências propiciadas pelas clínicas, de formação cidadã nos jogos realizados nas arenas, de combate ao sedentarismo, e de integração comunitária.

Nesse contexto, a FUBE com o Governo do Estado da Bahia através da SUDESB, apoia esse projeto nas 08 regiões, aonde apresentam maiores índices de violência e permitem integrar e incluir socialmente a população das comunidades, afastando-os das ruas e da violência, melhorando a qualidade de vida e o índice de desenvolvimento humano, oportunizando a integração social.

A FUBE é a instituição que tem como finalidade administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar no Estado da Bahia a prática do desporto escolar, em todos os níveis,

representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado nas modalidades esportivas no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Federação Universitária Bahiana de Esportes - FUBE, que é a única entidade apta a realizar o evento em questão.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, só espaços são apropriados para a realização das atividades programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto

O valor previsto de R\$3.500,280,32 (três milhões, quinhentos mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 03 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária Atividade – 5031 / Promoção de atividades de Esporte Educacional e Lazer, que tem por finalidade implementar a prática do esporte, cultura, arte e lazer, por meio das atividades proposta nas 8 regiões do estado da Bahia.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o compromisso nº 0001 “Promover o acesso e a permanência dos estudantes no sistema público e estadual de ensino, considerando as especificidades da educação contextualizada e inclusiva.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 13/06/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00048948384** e o código CRC **0EE7CC42**.

Referência: Processo nº 069.1486.2022.0001248-83

SEI nº 00048948384